

LEI MUNICIPAL

N.º 082/2000

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2000

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 051/98, QUE INSTITUI AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO O CÓDIGO DE POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Altera o artigo 84º parágrafo único da Lei n.º 051/98, que passa a vigorar a seguinte redação: É expressamente proibidos o tráfego de veículos com correntes, e veículos de carga pesada sobre as ruas asfaltadas, ficando o mesmo sujeito a apreensão, além de outras penalidades.

ARTIGO 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 23 DE OUTUBRO DE 2000**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**